



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 8/97

PROJETO DE LEI Nº 04/97

DOCUMENTO Nº 21/97

fl. 02

PROJETO DE LEI

*Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2325/90, dispondo sobre a limpeza de terrenos e construção de muros em vias públicas sem calçamento.
Proc. nº 385/97*

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2325, de 30 de maio de 1990:

"Art. 1º - Os terrenos não edificados, situados na zona urbana do Município, com frente para vias públicas sem calçamento, deverão ser mantidos permanentemente limpos, com o mato roçado e murados, sujeitando-se os respectivos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título às penalidades previstas na Lei nº 1825, de 04 de dezembro de 1979".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

ARQUIVADO EM 8/1/97

A.A. do Arquivo em Substituição